



O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2008.

PROCESSO TRT/DSST/200/08

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) SERVIDORES DE REDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO – POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA
----------------------------	-----------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

11 DE DEZEMBRO DE 2.008

12 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

12 DE DEZEMBRO DE 2.008

14 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 25 páginas (incluindo os anexos I e III) e a minuta do Contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de 44 (quarenta e quatro) servidores de rede, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba PTRES 000571-449052 e 339030.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e” e **consignar o valor global, por lote**, conforme planilha de formação de preços constante no anexo III. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 - No **campo descrição complementar** ou em forma de anexo, deverá ser incluída, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, a marca dos produtos cotados e, se for o caso, o modelo e o fabricante.

7.3.1 – Propostas inseridas sem a marca do produto serão imediatamente desclassificadas.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra “b” ou 10.3.2, letra “a”.

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**

9.5 - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



- 9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.
- 9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**
- 9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).
- 9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.
- 9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.
- 9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço, por lote**, deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.



10.1.2 - A micro ou pequena empresa que desejar participar deste procedimento deverá atender a todas as condições de habilitação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira, subitem 9.8, observada a exceção prevista no subitem 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, ou escaneadas e enviados para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;
- b) as declarações dos Anexos I e II deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo "**DOCUMENTOS**", que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808,

10.2.2 – **No prazo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do bem cotado, contendo MARCA e modelo e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato. Deverá, ainda, ser informado o prazo de garantia e os dados completos da assistência técnica que deverá, obrigatoriamente, estar localizada em Belo Horizonte/MG.
 - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.
- c) Para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.
- d) Documentos comprobatórios das exigências contidas no item 3 do anexo III, deste edital.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II**;
- os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**



Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa, ou ainda, via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, ou para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do bem cotado, contendo MARCA, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato. Deverá, ainda, ser informado o prazo de garantia e os dados completos da assistência técnica que deverá, obrigatoriamente, estar localizada em Belo Horizonte/MG.
 - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.
- c) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e as declarações dos Anexos I e II.
- d) Documentos comprobatórios das exigências contidas no item 3 do anexo III, deste edital.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO, por lote**.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.



b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DAS AMOSTRAS



12.1 - O proponente classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, amostra do bem cotado, para conferência das especificações. O prazo máximo para entrega da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação, que se dará no site onde será realizado este Pregão ou através de email.

12.1.2 – A amostra deverá ser entregue em Belo Horizonte, em local a ser definido, quando da sua solicitação.

12.2 - A amostra rejeitada deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, a amostra não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de doá-la ou descartá-la.

12.3 – Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue a amostra solicitada ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

13 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

13.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o bem cotado atenda a todas as especificações exigidas e esteja dentro do valor estimado para a contratação.

14 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

14.1 – Fica(m) o(s) licitante(s) vencedor(es) convocado(s) a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

14.2 – Fica(m) o(s) licitante(s) vencedor(es) convocado(s) a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.



15.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 14.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

15.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

15.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

15.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

16.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

16.1.1 – Se, quando do recebimento dos produtos, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

16.2 - Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente **embalados individualmente**.

16.3 - A entrega deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Ápio Cardoso nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, Cep: 32.371-615, **no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 13:00 à 16:00 horas**, devendo ser agendada através do telefone (31) 3392-2358.

16.4 – Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.4.1 – Para os bens constantes no lote 02, o recebimento provisório dar-se-á após a implementação da solução.

16.5 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

17 – DA GARANTIA:



17.1 - Todos os produtos (*hardware* e *software*) ofertados deverão possuir garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

17.2 - Durante o período de garantia, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo da solução, a **assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte**, sem ônus, durante os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (7 x 24), com tempo de atendimento de 4 horas e solução do defeito em, no máximo, 12 (doze) horas.

18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.1 – A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, deste Tribunal.

18.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

19 - OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

19.1 - Entregar os produtos, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

19.2 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

19.3 – Substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o bem entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

19.4 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

19.5 - Prestar suporte técnico à equipe da Diretoria de Suporte e Teleprocessamento do TRT-3ª Região durante todo o período de garantia, de quaisquer problemas relacionados aos serviços executados, sendo para isso necessário:

19.5.1 - Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet .

19.5.2 - Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da Contratada e a Contratante.

19.5.3 - Proceder o atendimento em regime 24x7x4 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado.

19.5.4 - Prover solução definitiva em caso de sistema inoperante em até 12 h (doze horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado.

19.5.5 - Enviar um técnico para atendimento local nas dependências do TRT, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou email não apresentem o efeito desejado.

19.6 – São obrigações específicas da Contratada para fornecimento do lote 02:

19.6.1 - Possibilitar, em comum acordo com a Contratante, à execução de serviços fora do horário de expediente e/ou finais de semana, quando a atividade em questão assim o exigir.



19.6.2 - Substituir, por exigência do contratante, o técnico, por conveniência administrativa ou quando julgá-lo tecnicamente inapto.

19.6.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa e dolo quando da execução dos serviços.

19.6.4 - Garantir sigilo absoluto sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos e quaisquer outros dados que venham ser colocados à sua disposição durante a prestação do serviço.

19.6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

19.7 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

20 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

20.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.5 - Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços executados pela contratada.

20.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

21.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.

21.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado



o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

21.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

22 – DAS SANÇÕES

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

22.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

22.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem acima;

22.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

22.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

23– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

23.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.3 – Este Edital encontra-se disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte/MG, e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

23.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.5 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

23.6- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a III e a minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2008.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira

Walter de Deus Lopes
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2008



_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”**

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2008

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na
forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela
Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA
EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ
DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de servidores de rede para atendimento aos projetos de Informática do TRT 3ª Região.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

2.1.1 LOTE 01 - Servidor de rede – Tipo I - QUANTIDADE: 40 (quarenta) unidades

2.1.1.1 PROCESSADOR

2.1.1.1.1 1 (um) de núcleo quádruplo Intel Quad-Core Xeon ou similar;

2.1.1.1.2 Memória cache L2 de no mínimo 6MB;

2.1.1.1.3 Frequência mínima de clock de 2,5GHz;



2.1.1.1.4 Velocidade do barramento externo (FSB-Front Side Bus) mínima de 1333 Mhz.

2.1.1.2 MEMÓRIA RAM

2.1.1.2.1 4(quatro) GBytes, DDR2 SDRAM, com mínimo de 667MHz ECC

2.1.1.2.2 Os módulos devem estar operando em modo dual-channel;

2.1.1.2.3 Expansível a 8 GB, no mínimo, sem a necessidade de substituição de nenhuma memória já instalada; .

2.1.1.2.4 Deverá possuir no mínimo 2 slots de memória livres para futuras expansões

2.1.1.3 BIOS

2.1.1.3.1 Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou para o uso exclusivo do mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

2.1.1.3.2 Suporte a Plug & Play;

2.1.1.3.3 Suporte a ACPI(Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS(System Management BIOS);

2.1.1.3.4 Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS.

2.1.1.4 DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

2.1.1.4.1 2(dois) HD de no mínimo 146GB, SAS, 15.000 rpm ou superior, Hot Plugged, de mesma marca e modelo com suporte a RAID 1 (espelhamento)

2.1.1.4.2 Um drive de CDRW e DVD (COMBO) interno com velocidade 16X ou superior;

2.1.1.4.3 Unidade de fita externa DAT 72 com capacidade de 36 Gbytes (Nativo) e 72 Gbytes (comprimido) por cartucho;

2.1.1.4.4 Mínimo de 01 (uma) controladora RAID SAS (Serial Attached SCSI) para os discos rígidos, possibilitando a implementação por hardware dos níveis de RAID 0 e 1.

2.1.1.5 CONEXÕES E INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

2.1.1.5.1 Mínimo de 04(quatro) portas USB, sendo duas na parte frontal do equipamento;

2.1.1.5.2 Porta serial RS 232 com conector DB-9;

2.1.1.5.3 Interface de rede local:

2.1.1.5.3.1 Padrão Ethernet 10/100/1000Mbps, autosensing, full duplex;

2.1.1.5.3.2 Implementação IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab;

2.1.1.5.3.3 Conector RJ-45 fêmea.;

2.1.1.5.4 Interface de vídeo SVGA colorido, onboard ou não, com mínimo de 16 MB de memória;

2.1.1.5.5 Mínimo de 2 slots PCI livres para futuras expansões;

2.1.1.6 GABINETE

2.1.1.6.1 Torre;

2.1.1.6.2 Fonte de alimentação redundante hot swap, que suporte a configuração máxima do equipamento, com entrada de 115 à 230 Vac, com chaveamento automático ou manual de frequência e voltagem de entrada;

2.1.1.6.3 Suporte a no mínimo 4 (quatro) discos SAS Hot Plugged de características semelhantes ao solicitado anteriormente;

2.1.1.7 SOFTWARES

2.1.1.7.1 1(uma) licença do sistema operacional Red Hat Enterprise Server 5.0 ou superior com suporte de 36 (trinta e seis) meses do fabricante do equipamento para cada servidor fornecido;



2.1.1.8 OUTROS

- 2.1.1.8.1 Teclado padrão AT, do tipo estendido de 107 teclas, da mesma cor e do mesmo fabricante do hardware;
- 2.1.1.8.2 Mouse ótico sem esfera, USB, 2 botões, com scroll;
- 2.1.1.8.3 Monitor de vídeo LCD tela plana de no mínimo 15 polegadas, do mesmo fabricante do Servidor, não sendo aceito em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado;;
- 2.1.1.8.4 O chipset da placa-mãe deve suportar dual-channel e estar com este recurso habilitado;
- 2.1.1.8.5 Todos os componentes integrantes do microcomputador ofertado (gabinete, monitor, mouse e teclado) terão a mesma cor predominante;
- 2.1.1.8.6 O modelo do servidor ofertado deverá possuir certificação Red Hat Enterprise Server 5.X ou superior. Tal informação deverá ser confirmada mediante consulta ao site da RedHat no endereço <https://hardware.redhat.com>. A máquina ofertada não precisará necessariamente ter configuração idêntica ao modelo apresentado no site, sendo necessário a coincidência de marca e modelo;
- 2.1.1.8.7 Todos os periféricos devem ser totalmente compatíveis com o Red Hat Enterprise Server 5.X ou superior, devendo ser fornecidos os drivers e programas de configuração necessários ao seu perfeito funcionamento;

2.1.2 **LOTE 2 - Servidor de rede – Tipo II - QUANTIDADE: 4 (quatro) unidades**

2.1.2.1 PROCESSADOR

- 2.1.2.1.1 2 (dois) de núcleo quádruplo Intel Quad-Core Xeon ou similar;
- 2.1.2.1.2 Memória cache L2 de no mínimo 12MB ;
- 2.1.2.1.3 Frequência mínima de clock de 2,5 GHz;
- 2.1.2.1.4 Velocidade do barramento externo (FSB-Front Side Bus) mínima de 1333 Mhz.

2.1.2.2 MEMÓRIA RAM

- 2.1.2.2.1 32(trinta e dois) GBytes, DDR2 SDRAM, com mínimo de 667MHz ECC;
- 2.1.2.2.2 Os módulos devem estar operando em modo dual-channel;
- 2.1.2.2.3 Expansível a 48GB, no mínimo sem a necessidade de substituição de nenhuma memória já instalada;
- 2.1.2.2.4 Deverá possuir no mínimo 4 slots de memória livres para futuras expansões

2.1.2.3 BIOS

- 2.1.2.3.1 Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou para o uso exclusivo do mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 2.1.2.3.2 Suporte a Plug & Play;
- 2.1.2.3.3 Suporte a ACPI(Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS(System Management BIOS);
- 2.1.2.3.4 Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS.

2.1.2.4 DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

- 2.1.2.4.1 2(dois) HD de no mínimo 146GB, SAS, 15.000 rpm ou superior, Hot Plugged, de mesma marca e modelo com suporte a RAID 1 (espelhamento);;
- 2.1.2.4.2 Um drive de CDRW e DVD (COMBO) interno com velocidade 16X ou superior;
- 2.1.2.4.3 Mínimo de 01 (uma) controladora RAID SAS (Serial Attached SCSI) para os discos rígidos, possibilitando a implementação por hardware dos níveis de RAID 0 e 1.



2.1.2.5 CONEXÕES E INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- 2.1.2.5.1 Mínimo de 04(quatro) portas USB, sendo duas na parte frontal do equipamento;
- 2.1.2.5.2 Porta serial RS 232;
- 2.1.2.5.3 Interface de rede local:
 - 2.1.2.5.3.1 6 (seis) padrão Ethernet 10/100/1000Mbps, autosensing, full duplex;
 - 2.1.2.5.3.2 Implementação IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab;
 - 2.1.2.5.3.3 Conector RJ-45 fêmea;
- 2.1.2.5.4 Interface de vídeo SVGA colorido, onboard ou não, com mínimo de 16 MB de memória;
- 2.1.2.5.5 4 (quatro) portas HBA Fibre Channel 4 Gbps com conector LC
- 2.1.2.5.6 1(uma) placa de gerenciamento de acesso remoto

2.1.2.6 GABINETE

- 2.1.2.6.1 Gabinete para utilização em rack padrão 19 polegadas ocupando no máximo 2U, através de kit de trilhos fornecidos com o equipamento;
- 2.1.2.6.2 Deverá permitir a abertura do gabinete sem necessidade de ferramentas;
- 2.1.2.6.3 Fonte de alimentação redundante hot swap, que suporte a configuração máxima do equipamento, com entrada de 115 à 230 Vac, com chaveamento automático ou manual de frequência e voltagem de entrada;
- 2.1.2.6.4 Suporte a no mínimo 4 (quatro) discos SAS Hot Plugged de características semelhantes ao solicitado anteriormente;

2.1.2.7 SOFTWARES

- 2.1.2.7.1 2(duas) licenças do sistema operacional VMWARE ESX ENTERPRISE versão 3.5 ou superior com suporte de 36 (trinta e seis) meses da VMWARE independente do número de servidores fornecidos;
- 2.1.2.7.2 8 (oito) licenças do VMWARE SRM – SITE RECOVERY MANAGER e com suporte de 36 (trinta e seis) meses da VMWARE, independente do número de servidores fornecidos;
- 2.1.2.7.3 2(duas) licenças do sistema operacional Windows 2008 Server Enterprise com 25 CALs inclusas, com suporte de 36 (trinta e seis) meses da Microsoft independente do número de servidores fornecidos;
- 2.1.2.7.4 1(uma) única licença do VMWARE VirtualCenter versão 2.5 ou superior devidamente licenciado e com suporte de 36 (trinta e seis) meses da VMWARE, independente do número de servidores fornecidos;

2.1.2.8 IMPLEMENTAÇÃO

- 2.1.2.8.1 A implementação de toda a solução ofertada (HARDWARE e SOFTWARE) deverá constar na proposta e será de responsabilidade do licitante em questão. Entende-se por implementação:
 - 2.1.2.8.1.1 A montagem física de todos os componentes em Rack;
 - 2.1.2.8.1.2 Instalação, ativação e configuração de todos os softwares embutidos;
 - 2.1.2.8.1.3 Substituição dos servidores de rede existentes no ambiente VMWARE do DATACENTER “A” pelos novos adquiridos, com configuração e migração de suas máquinas virtuais, conforme figura . O ambiente VMWARE neste local é composto de:
 - 2 (dois) servidores DELL POWEREDGE 2900 com 2 processadores Intel XEON 5160 Dual-core de 3,0 Ghz, 16MBytes RAM;
 - Switches FC Connectrix DS/16B2
 - VMWARE ESX Enterprise versão 3.5 ;
 - VirtualCenter versão 2.5

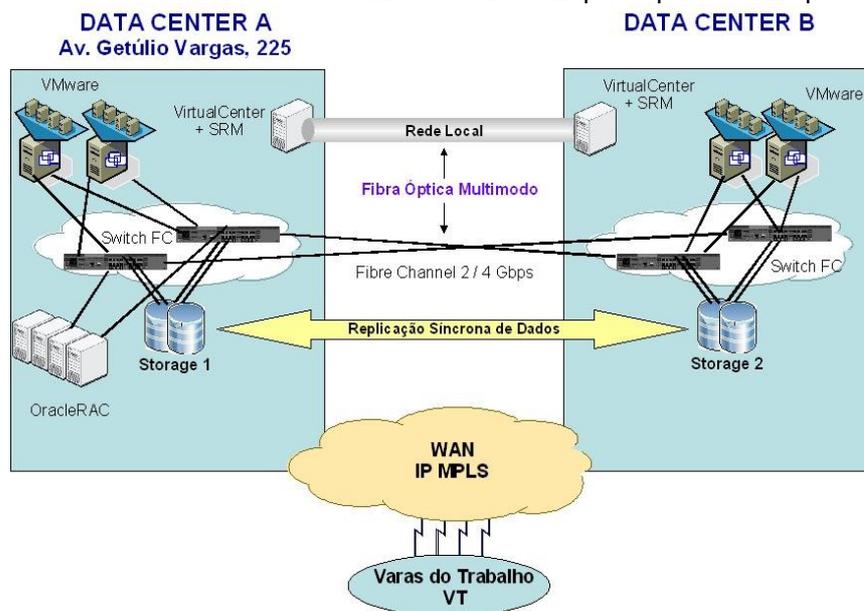


- 12 (doze) máquinas virtuais em cluster do VMWARE baseadas em ambientes operacionais Microsoft Windows Server, Linux RedHat e Novell Netware;

2.1.2.8.1.4 Instalação e configuração dos novos servidores de rede no ambiente VMWARE do DATACENTER “B”, e sua integração com o ambiente VMWARE do DATACENTER “A” de forma a permitir “failover e failback cruzado” entre os ambientes VMWARE, conforme figura.

Dentre os serviços a serem realizados destacam-se:

- Customização do ambiente VMware para compartilhamento de recursos de hardware entre servidores Virtuais (VMs) em um cluster único;
- Configuração do ambiente para acesso das VMs através do file system VMFS, utilizando infra-estrutura de storage compartilhado em SAN;
- Instalação e configuração do produto VMware Virtual Center em servidor de rede a ser fornecido pelo TRT, de forma a se disponibilizar os recursos de VMotion, DRS e HA, bem como prover a customização da base de dados Microsoft SQL Server 2005 Express para uso do produto;
- Instalação e configuração do produto VMware SRM – Site Recover Manager em ambos os DATACENTER, provendo sua integração com o VirtualCenter, bem como prover a customização da base de dados Microsoft SQL Server 2005 Express para uso do produto;



- 2.1.2.8.1.5 Instalação dos firmwares e drives mais recentes, bem como os testes para garantir o funcionamento pleno de toda a solução;
- 2.1.2.8.1.6 Elaboração de um plano de migração das máquinas virtuais existente para os novos servidores de rede a serem disponibilizados na solução em questão, em conjunto com a equipe técnica do TRT;
- 2.1.2.8.1.7 Implementar mecanismo de recuperação, com base em parâmetros a serem definidos em conjunto com o TRT, entre os dois DATACENTER com infra-estrutura VMware;
- 2.1.2.8.1.8 Realização de testes de integridade da solução em conformidade com parâmetros definidos pelo TRT

2.1.2.9 OUTROS

- 2.1.2.9.1 Os equipamentos serão montados pelo proponente vencedor, nas dependências do TRT em Belo Horizonte, Minas Gerais, nos seus respectivos



- racks com toda a infra-estrutura de cabeamento elétrico, ótico e lógico, sem nenhum custo adicional de serviços para o TRT/MG.
- 2.1.2.9.2 O chipset da placa-mãe deve suportar dual-channel e estar com este recurso habilitado;
- 2.1.2.9.3 Deverá ser obrigatoriamente apresentada uma carta de solidariedade do fabricante do equipamento ofertado com o licitante em questão, de forma a se prevenir possível perda de garantia;
- 2.1.2.9.4 Deverá apresentar compatibilidade com sistema operacional de virtualização Vmware ESX comprovado através de guia de compatibilidade de sistema obtido no site da Vmware, no link http://www.vmware.com/pdf/vi35_systems_guide.pdf; A máquina ofertada não precisará necessariamente ter configuração idêntica ao modelo apresentado no site, sendo necessário a coincidência de marca e modelo
- 2.1.2.9.5 Deverá possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 Family e x64, constando no catálogo Microsoft Windows Server Catalog, publicado no site da Microsoft, no endereço <http://www.windowsservercatalog.com/>. A máquina ofertada não precisará necessariamente ter configuração idêntica ao modelo apresentado no site, sendo necessário a coincidência de marca e modelo;
- 2.1.2.9.6 Todos os periféricos devem ser totalmente compatíveis com o VMWARE ESX ENTERPRISE versão 3.5 ou superior e Microsoft Windows Server 2008 Family, devendo ser fornecidos os drivers e programas de configuração necessários ao seu perfeito funcionamento;

3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 - A presente licitação será definida em lote único por tipo de servidor de rede solicitado, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.
- 3.2 - Os produtos ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar da linha atual de comercialização e suporte dos respectivos fabricantes.
- 3.3 - A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta declaração do fabricante dos produtos ofertados comprovando este quesito.
- 3.4 - Deverá ser fornecido certificado do fabricante, declarando que a licitante possui credenciamento do mesmo para a comercialização e suporte técnico dos produtos ofertados.
- 3.5 - A licitante deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante dos produtos ofertados, com declaração expressa de que está ciente das condições de garantia, fornecimento, suporte e assistência técnica propostos, sendo solidário à mesma no atendimento à sua proposta.
- 3.6 - Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos.
- 3.7 - Os produtos de *software* ofertados deverão vir acompanhados de mídia DVD/CD de instalação.
- 3.8 - Deverá ser fornecido a documentação técnica completa e atualizada de toda a solução, contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação, configurações efetuadas no ambiente do TRT, e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
- 3.9 - Os equipamentos ofertado deverá possuir conformidade com as seguintes certificações: FCC, UL, CE e IEC 60950.



4 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1.1	Servidor de rede, Tipo I, conforme especificações constantes no edital licitatório	40		

LOTE 02				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1.1	Servidor de rede, Tipo II, conforme especificações constantes no edital licitatório	4		

- a) Os lances devem ser feitos pelo VALOR GLOBAL, apurados conforme planilhas acima.
- b) as empresas poderão apresentar proposta para um ou para os dois lotes.
- c) As empresas arrematantes deverão entregar-nos a proposta comercial discriminando os preços unitários e total.
- Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2008 – LOTE 01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA..... PARA FORNECIMENTO DE QUARENTA SERVIDORES DE
REDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme



competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 083/2008, SUP 30.567/2008, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 40 (quarenta) servidores de rede, com 1 (um) processador de núcleo quádruplo com 4 Gbytes RAM, HD SAS 146 Gbytes, Unidade Fita DAT 72, Ethernet Gigabit, RedHat 5.0, torre, com todos os softwares necessários, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 83/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 83/2008, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$....., estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos no Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado na Rua Ápio Cardoso, 100-B, Cincão, em Contagem – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser agendada a entrega pelo telefone (31) 3392-2358.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão ser novos, nunca tendo sido utilizados, constando da linha atual de comercialização e suporte dos respectivos fabricantes.



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos com todos os itens de hardware e softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers, programas de configuração, etc, acompanhados da documentação técnica original completa e atualizada, compreendendo manuais, cartões de referência, guias de instalação e quaisquer outros documentos pertinentes, não sendo aceitas cópias.

Parágrafo Quarto: Todos os periféricos deverão ser totalmente compatível com Red Hat Enterprise Server 5.X ou superior, devendo ser fornecidos os *drivers* e programas de configuração necessários ao seu perfeito funcionamento.

Parágrafo Quinto: No caso da entrega dos equipamentos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos equipamentos tais como ofertados.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO:

O recebimento definitivo dos equipamentos se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos mesmos.

Parágrafo Único: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que os equipamentos entregues não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 83/2008, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos (hardware e software) pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo periféricos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo dos bens, a assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, sem ônus, durante os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (7 x 24), com tempo de atendimento de 4 horas e solução do defeito em, no máximo, 12 (doze) horas, contados da abertura do chamado.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá enviar um técnico para atendimento local nas dependências do CONTRATANTE, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou email não apresentem o efeito desejado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA



DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449052 e PTRES 000571-339030 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos produtos fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser



aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;

- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral**

Examinada e aprovada.
Em 24 de novembro de 2008.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 49/01

[CR/licitações/minuta PRE 83 2008 TIPO I]

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO 83/2008
LOTE 02**



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO SERVIDORES DE REDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 083/2008, SUP 30.567/2008, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 4 (quatro) servidores de rede, com 2 (dois) processadores de núcleo quádruplo com 32 Gbytes RAM, 2 HD SAS 146 Gbytes, 4 HBA, 6 Ethernet Gigabit, Rack, com os softwares e serviços necessários, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 83/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se responsabilizará pela implementação de toda a solução ofertada (hardware e software), compreendendo a montagem física de todos os componentes em Rack, a instalação, ativação e configuração de todos os softwares embutidos e a substituição dos servidores de rede existentes no ambiente VMWARE.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:**



O preço unitário para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 83/2008, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$......, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos no Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado na Rua Ápio Cardoso, 100-B, Cincão, em Contagem – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser agendada a entrega pelo telefone (31) 3392-2358.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão ser novos, nunca tendo sido utilizados, e devem constar da linha atual de comercialização e suporte dos respectivos fabricantes.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos deverão ser entregues embalados individualmente e posteriormente montados pela CONTRATADA, nos locais indicados pelo CONTRATANTE em Belo Horizonte - MG, nos seus respectivos racks, com toda a infra-estrutura de cabeamento elétrico, ótico e lógico, sem nenhum custo adicional de serviços para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos com todos os itens de hardware e softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers, programas de configuração, etc., acompanhados da documentação técnica original completa e atualizada, compreendendo manuais, cartões de referência, guias de instalação e quaisquer outros documentos pertinentes, não sendo aceitas cópias.

Parágrafo Terceiro: Todos os periféricos deverão ser totalmente compatíveis com o VMWARE ESX ENTERPRISE, versão 3.5 ou superior e Microsoft Windows Server 2008 Family, devendo ser fornecidos os drivers e programas de configuração necessários ao seu perfeito funcionamento.

Parágrafo Quarto: No caso da entrega dos equipamentos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos equipamentos tais como ofertados.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO:



O recebimento definitivo dos equipamentos se dará após a total implementação da solução, devidamente verificada pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE, constatada sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que os equipamentos entregues não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 83/2008, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos (hardware e software) pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo periféricos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo da solução, a assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, sem ônus, durante os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (7 x 24), com tempo de atendimento de 4 horas e solução do defeito em, no máximo, 12 (doze) horas, contados da abertura do chamado.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá enviar um técnico para atendimento local nas dependências do CONTRATANTE, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou *e-mail* não apresentem o efeito desejado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449052 e PTRES 000571-339030 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela



qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos produtos fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

a) Possibilitar, em comum acordo com o CONTRATANTE, a execução dos serviços fora do horário de expediente e/ou finais de semana, quando a atividade em questão assim o exigir.

b) Substituir, por exigência do contratante, o técnico, por conveniência administrativa ou quando julgá-lo tecnicamente inapto;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa e dolo quando da execução dos serviços;

d) Garantir sigilo absoluto sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos e quaisquer outros dados que venham ser colocados à sua disposição durante a prestação do serviço, não se apropriar dos programas ou dados manipulados, nem dar conhecimento dos mesmos a terceiros, haja vista seu caráter de confidencialidade;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

e) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso,



cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

- f) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- g) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- h) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Luís Paulo Garcia Faleiro**

Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 24 de novembro de 2008.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO

Assessor Jurídico
Portaria 49/01

[CR/licitações/minuta PRE 83 2008 tipo II]